Ver LC. n° 231/02

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/92 de 21 de dezembro de 1.992

Suprime o Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 3136/86, de 30 de maio de 1986, que dispõe sobre a construção de motéis e "drive-ins" e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artº lº - A construção de motéis e restaurantes "drive-ins" no Município somente será admitida nas vias e rodovias indicadas a seguir, ou em regiões que, pelas suas características de interesse paisagístico ou turístico, por indicação da Secretaria de Planeja mento e Meio Ambiente da Prefeitura e definidas por lei, se prestarem patal fim:

- I ao longo da Rodovia Presidente Dutra;
- II ao longo da Av. Deputado Benedito Matarazzo, exceto no seguin tes trechos:
 - a) entre a Rua Cândido Marciano Leite e a Rua Maranhão;
 - b) entre a Av. Cassiano Ricardo e o Viaduto existente no prolongamento da Av. João Batista Soares de Queiroz Júnior;
 - c) entre a Rua Patativa e a Rua dos Paturis;
- III ao longo da Av. Marginal direita da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, exceto nos seguintes tre ' chos:
 - a) entre as Rua Finlândia e a Rua Teodomiro Costa
 - b) entre a Rua das Peônias e a Rua Constância Cunha Paiva;
 - IV ao longo da Rodovia Estadual SP-99, exceto nos seguintes trechos:
 - a) entre o KM 0 (zero) da SP-99 e a Rua Aporé;
 - b) entre a Rua São Vicente de Paulo e a Rua São Cristóvão;
 - V ao longo da Rodovia Estadual SP-50, exceto de seu início até o KM 07 (sete).

Artº 2º - Fica suprimido o Inciso V do Artigo 2º da lei nº 3136/86, de 30 de maio de 1986.

Artº 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos /

pos, 21 de dezembro de 1992.

Pedro Yves

Prefeito Municipal



Cont. da Lei Complementar nº 067/92 - fls. 02

Eduardo Aliandro Barros Secretário de Obras e Sistema Viário

Lucial Ca

Registrada na Divisão de Formalização e 'Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de 'dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Fortunato Júnior Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Jairo Pintos)

DFO/sa...

..../....